

Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE JUÍZO	XXXX9425XXXX	ARLENE VICENTE SANTOS PAZ DE MENEZES	XXXX5791XXXX	DAVID FERREIRA NANTES
Local de Trabalho: IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA TAQUARI, 831				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX6074XXXX	MORGANA DA SILVA ALMEIDA	XXXX3888XXXX	GABRIEL HIDEKI MAEKAWA
Local de Trabalho: IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA TAQUARI, 831				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX1541XXXX	ALESÂNGELA RODRIGUES INFRAN	XXXX1707XXXX	MAURILIO CARVALHO ALMEIDA
Local de Trabalho: IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA TAQUARI, 831				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX0904XXXX	FERNANDA CRISTINA FIRME	XXXX7752XXXX	RUTH NOEMY FLORENTIN
Local de Trabalho: IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA TAQUARI, 831				

Local de Votação: 1465 - IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL				
Seção: 248	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX0995XXXX	ESMAEL SOARES PEREIRA	XXXX2498XXXX	MIRNA HELENA NOGUEIRA HIDALGO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 054ª Zona Eleitoral/MS.

Campo Grande, 04 de outubro de 2024

Eliana C. Cardim Buran

Chefe de cartório da 54ª Zona Eleitoral

Autorizada pela Portaria nº 01/2023 - TRE/54ª ZE

PORTARIA Nº 3/2024 TRE/ZE054

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nas Eleições de 2024, no âmbito da circunscrição eleitoral de Terenos / MS.

O Juiz Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral, Dr. Vinicius Pedrosa Santos,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Regional Eleitoral, por tratar de eleição municipal, não expedirá norma atinente à Lei Seca nas Eleições 2024, pois compete a cada magistrado eleitoral regulamentar, em sua circunscrição, tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas de Terenos / MS para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições a fim de propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;
CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em eleições anteriores mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, mormente nos locais de votação;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 01.10.24 com os candidatos a Vereador e Prefeito de Terenos / MS e breve explicação desse tema, além de visitas e orientações desse magistrado nos assentamentos de que seria instituída a Lei Seca nas eleições, somada à necessidade de a força policial definir ações preventivas e o plano de atuação para as Eleições de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o consumo de bebidas alcoólicas no interregno de 0h (meia-noite) e 16h (dezesesseis horas) do dia 06.10.2024 (domingo) em bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, hotéis e demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público em Terenos / MS.

§ 1º. O descumprimento desta determinação caracterizará a prática do crime de desobediência (art. 347 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral).

§ 2º. Alertar a população que (1) se apresentar publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da LCP); (2) promover desordem a prejudicar os trabalhos eleitorais é crime (art. 296 do Código Eleitoral).

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos por este juízo da 54ª Zona Eleitoral.

Art. 3º. Encaminhe cópia ao Ministério Público Eleitoral, à Polícia Civil, à Polícia Militar, à Polícia Rodoviária Federal, à Polícia Federal, todos com atuação em Terenos / MS (54ª Zona Eleitoral), para o devido conhecimento.

Art. 4º. Deverá a Chefe de Cartório da 54ª Zona Eleitoral dar a esta portaria a mais ampla publicidade no âmbito da circunscrição de Terenos / MS.

Art. 5º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique a Corregedoria Regional Eleitoral.

Terenos, 04 de outubro de 2024.

Vinicius Pedrosa Santos

Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 33 - TRE/ZE054

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Exmo Sr Dr VINICIUS PEDROSA SANTOS, Juiz da 054ª Zona Eleitoral, CAMPO GRANDE/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - CAMPO GRANDE - TERENOS/MS, primeiro turno e segundo turno, se houver.

ANGELA MARIA DA SILVA CORMA	XXXX0955XXXX	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, situado à RUA TAQUARI, 831		
NILSEN APARECIDO LIMA DA CRUZ	XXXX1250XXXX	SUPLENTE
Local de Trabalho: EM FAUZE SCAFF GATTASS FILHO, situado à AVENIDA DOIS, SN		
SILVIA IWAMIZU TADA	XXXX2856XXXX	AUXILIAR DE JUÍZO
Local de Trabalho: EMPG NAGIB RASLAN, situado à AV. MURILO ROLIM JR., 437		